



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 14/06/2024

PODER EXECUTIVO

ANO: 2024 – Nº 636

### DECRETO Nº 431 DE 14 DE JUNHO DE 2024

*“Aprova o Regimento Interno da Casa dos Conselhos de Aldeias Altas-MA, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente,

**Considerando** reunião de 14 de junho de 2024 do Conselho Administrativo da Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas, em conformidade com o Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**KEDSON ARAÚJO LIMA**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO.

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Casa dos Conselhos está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - SEMAS, como espaço de discussão e participação política, objetivando centralizar e dinamizar atividades e otimizar recursos comuns, visando a promoção e integração da população do município de Aldeias Altas-MA, além de outros objetivos, finalidades, atribuições/competências definidas na Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º A Casa dos Conselhos tem por finalidade oferecer estrutura física, material e recursos humanos necessários ao funcionamento dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas, legalmente instituídos, vinculados administrativamente as Secretarias Municipais mantidas pela Prefeitura, excetuando o Conselho Tutelar, conforme listados a seguir:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Conselho Municipal de Educação

III – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

IV – Conselho Municipal de Saúde

V – Conselho Municipal dos Direitos Humanos

VI – Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE

VII- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

VIII- Conselho Municipal de Políticas Culturais

IX- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais de Aldeias Altas

X- Conselho Municipal do Idoso

XI- Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

XII- Conselho Municipal da Assistência Social

XIII – Conselho Municipal de Segurança

XIV – Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial

XV - Conselho Municipal de Esporte e Lazer

XVI - Conselho Municipal de Juventude

XVII – E, outros conselhos municipais que porventura venham ser criados e/ou reativados no município de Aldeias Altas-MA.

Art. 3º Compete à Casa dos Conselhos Municipais:

I – Centralizar, fortalecer e dinamizar as atividades dos diversos Conselhos, vinculados as secretarias municipais da Prefeitura;

II – Otimizar recursos comuns aos Conselhos, visando a integração das atividades e otimização dos serviços para a população;

III – Disponibilizar apoio logístico para a realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, bem como dos trabalhos das Comissões dos Conselhos Municipais;

IV – Funcionar como instrumento misto do governo e da sociedade civil para participação no processo de formulação, monitoramento e fiscalização das Políticas Públicas;

V – Designar recursos humanos para exercerem a função da Secretaria dos Conselhos;

VI – Exercer as competências definidas na Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023 que criou a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA.

VII - Exercer outras competências relativas à natureza do órgão.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º A Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA funcionará em estrutura física disponibilizada pela prefeitura, podendo ser imóvel locado ou próprio, desde que atenda às necessidades dos trabalhos dos Conselhos, conforme definido no artigo 8º da Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023 que criou a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA.

Parágrafo único: provisoriamente a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA funcionará no seguinte endereço: Rua Vidigal Rodrigues Filho, S/N, Centro.

Art. 5º A Casa dos Conselhos Municipais, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura de Aldeias Altas, contará com Coordenação, Assessoria Administrativa, Apoio Administrativo e Serviços Gerais, conforme definido no artigo 2º da Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023 que criou a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTERNOS**

Art. 6º A Coordenação da Casa dos Conselhos Municipais, compete:

I – Coordenar e sistematizar ações que contribuam para o bom funcionamento da Casa;

II – Manter atualizadas informações de caráter técnico-administrativo aos Conselhos Integrantes da Casa;

III – Organizar, em conjunto com os Conselhos, a Agenda Anual das reuniões ordinárias;

IV – Viabilizar a publicação das Resoluções dos Conselhos;

V – Zelar pela utilização racional dos bens materiais e serviços à disposição da Casa;



VI – Viabilizar o apoio administrativo e técnico aos Conselhos;

VII – Responder administrativamente pelo funcionamento da Casa dos Conselhos;

VIII – Manter o gestor municipal informado acerca dos assuntos relacionados ao funcionamento da Casa;

IX – Reunir de forma ordinária semestralmente e/ou extraordinariamente com o(a) Secretário(a) da SEMAS, o Gabinete da Prefeitura e as mesas diretoras dos Conselhos.

X – Realizar trimestralmente reunião do Conselho Administrativo da Casa dos Conselhos conforme calendário aprovado pelos Presidentes de Conselhos Municipais e publicado no Diário Oficial do Município.

XI – Além de exercer as outras competências definidas na Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023 que criou a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA.

Art. 7º Ao apoio administrativo compete:

I – Executar atividades administrativas de apoio a Coordenação da Casa dos Conselhos Municipais;

II – Receber e protocolar todas as correspondências da Casa dos Conselhos e dos Conselhos;

III – Auxiliar no controle das ligações telefônicas, zelando pelo bem público;

IV – Auxiliar no agendamento das reuniões dos Conselhos e demais órgãos interessados;

V – Realizar outras tarefas de competência.

VI - Além de exercer as outras competências definidas na Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023 que criou a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA.

Art. 8º Às assessorias administrativas, compete:

I – Receber, organizar e zelar por todo equipamento e material de interesse do Conselho a que está

disponível;

II – Organizar o material necessário para a realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho e das Comissões;

III – Registrar em Livro Ata as reuniões realizadas pelo Conselho. Cabendo frisar que a Ata deverá ser produzida pelo Secretariado da Mesa Diretora de cada Conselho de Direito;

IV – Elaborar as resoluções deliberadas nas reuniões e encaminhar para publicação;

V – Manter os Conselheiros informados acerca das reuniões e outros assuntos relacionados aos

Conselhos;

VI – Elaborar ofícios, memorandos e outros procedimentos administrativos relacionados ao Conselho;

VII – Manter atualizado os dados referentes a política pública que é fiscalizada pelo Conselho;

VIII – Atender e orientar a demanda da população que busca apoio no Conselho;

IX – Receber, registrar e encaminhar ao Presidente do Conselho toda denúncia formulada pela

população;

X – Assessorar técnica e administrativamente a Diretoria do Conselho, zelando pela utilização racional dos bens materiais e serviços a disposição do Conselho;

XI – Prestar apoio administrativo para as Comissões e/ou Câmaras Técnicas criadas pelos Conselhos;

XII – Executar outras tarefas de competência e, incluindo as competências definidas na Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023 que criou a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA.

Art. 9º À equipe de Apoio e Conservação, compete:

I – Executar limpeza diária dos cômodos do imóvel, mantendo os ambientes em boas condições

higiênicas de uso;

II – Informar a Coordenação da Casa dos Conselhos Municipais a necessidade dos produtos para conservação e limpeza do imóvel;

III – Confeccionar o cafezinho diariamente em quantidade suficiente para demanda;

IV – Executar outras tarefas de competência.

Art. 10. As atribuições ou competências dos órgãos da Casa dos Conselhos Municipais estão definidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023 que criou a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11. O expediente da Casa dos Conselhos obedecerá ao horário dos serviços públicos determinado pelo Secretário(a) da SEMAS, bem como conforme definido nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 445 de 26 de setembro de 2023 que criou a Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA.

Parágrafo único. Os Conselhos poderão, sempre que necessário, utilizar a Casa em qualquer outro

horário, desde que com agendamento feito com no mínimo 48 horas de antecedência, junto a Coordenação da Casa dos Conselhos Municipais.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O material de consumo e outros serviços para eventos específicos serão de inteira

responsabilidade de cada Conselho a elaboração dos projetos para aquisição pela SEMAS, bem como, a execução e avaliação dos referidos eventos.

Art. 13. Cada Conselho utilizará de espaço próprio para domínio e guarda de seus pertences e terá a responsabilidade pública pelos mesmos.

Art. 14. É proibido nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA servidores deste órgão e/ou lotados neste órgão em horário de expediente comercializar produtos de qualquer natureza e/ou desempenhar atividades pessoais no horário que

deve exclusivamente cumprir com suas atribuições profissionais, laborais conforme fora designado para atuar junto a Casa dos Conselhos.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em Reuniões específicas da Coordenação da Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas.

Aldeias Altas-MA, 14 de junho de 2024

**Francisco das Chagas da Silva Mascarenhas**  
Coordenador da Casa dos Conselhos Municipais de  
Aldeias Altas-MA

**KEDSON ARAÚJO LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE****Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Marcio Lobo Lima***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO  
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****JUNHO/ 2024**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$) .....	1.420,00
TAXA SELIC (%) .....	0,01614
TJLP (% ao mês) .....	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,00000

**HINO DE ALDEIAS ALTAS**

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança  
 No horizonte há um novo porvir  
 Fruto nato de braços bem fortes  
 De um povo garboso e viril  
 Pra esta terra ainda criança  
 Muitas glórias ainda hão de vir  
 Que a bravura da raça suporte  
 Deste solo ser sempre servil.

**ESTRIBILHO**

Aldeias Altas berço de poeta  
 Prova viva de culto ao labor  
 Nos teus campos a cana-de-açúcar  
 Mostra o verde de esperança e do amor  
 Aldeias Altas terra mãe querida  
 Teu louvor hei de sempre cantar  
 Que teus filhos ao longo da vida  
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias  
 Teu futuro orgulho trará  
 És o berço de Gonçalves Dias  
 Cantor da mata do Jatobá  
 Ao cantar os louros da tua glória  
 De prazer se enche o coração

Prometendo te dar só vitórias  
 Ordenamos na paz e na união.